



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0529447

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A sede da Justiça Federal em Viçosa foi inaugurada em dezembro de 2012 e, desde então, não foi realizada a limpeza dos reservatórios de água (3 reservatórios de 10.000 litros cada). A dedetização, desratização e eliminação de pragas urbanas deve ser feita regularmente e não é realizada há mais de cinco anos.

Com a presente contratação, espera-se atingir os objetivos de limpar e sanitizar os reservatórios de água que abastecem a SSJ Viçosa e de dedetizar suas dependência, com eliminação de insetos, ratos e outras pragas urbanas, garantindo a saúde e bem estar dos colaboradores da Justiça Federal e dos jurisdicionados.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação foi incluída no PAC 2023, com códigos identificadores SSJ VIÇOSA_05 e SSJ VIÇOSA_06, aprovados pela Administração, processo SEI id. 0011811-52.2022.4.01.8008.

III - Requisitos da contratação

1. Análise de contratações anteriores:

A SSJ Viçosa nunca realizou serviços de limpeza de reservatórios de água que abastecem sua sede, nem realizou serviços de dedetização/desinsetização/desratização. Estes serviços só começaram a ser planejados a partir da nova gestão na SESAP, iniciada no último ano. Desse modo, é urgente sua realização, sobretudo no que diz respeito à limpeza das caixas d'água. Dessa forma, fica prejudicada a análise de contratações anteriores.

Todavia, tem-se levado em consideração contratações similares realizadas em outras Subseções do TRF6, que têm sido bastante exitosas, sendo que, inclusive, são reproduzidas estas experiência metodológicos na presente contratação. Tratam-se, além disso, de serviços de baixa complexidade e curta duração, cuja execução e fiscalização são menos sujeitos a riscos.

2. Requisitos Qualitativos:

As empresas interessadas na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciadas junto à autoridade sanitária e ambiental competente. Para a prestação dos serviços somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, com apresentação das correspondentes informações técnicas e cuja aplicação observará as normas de segurança sanitária e preservação do meio ambiente. As empresas também devem ter um técnico habilitado para o exercício das funções inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas, com registro no respectivo conselho, no qual a empresa deverá ser registrada. Será ratificada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas, através das correspondentes certidões. Após a realização dos serviços a empresa responsável fornecerá o comprovante de execução e afixará cartazes com as informações legalmente previstas.

A empresa que realizará os serviços deverá atender, ainda, aos critérios de sustentabilidade abaixo descritos, no que couber:

- Plano de Logística Sustentável do TRF1;
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU;
- Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal (CJF);
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- Lei n. 6.360, de 23 de setembro 1976 - Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

- Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 – Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013 – Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- Resolução ANVISA RDC n. 622, de 09 de março de 2022 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- Resolução ANVISA RDC n. 184, de 22 de outubro de 2001 – Dispõe sobre registro de produtos saneantes domissanitários e afins, de uso domiciliar, institucional e profissional, e dá outras providências.
- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.

3. Requisitos Quantitativos:

Descritos no item IV deste ETP, abaixo.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A presente contratação possui as seguintes estimativas de quantidades:

1) Dedetização, desratização e desinsetização de toda a sede da SSJ Viçosa, com **área total de 1.035m²**. Tal metragem é precisa e foi obtida na contratação do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para a SSJ Viçosa, processo 00012311-21.2022.4.01.8008.

2) Limpeza e sanitização de 3 reservatórios de água de 10.000 litros (10m³) cada.

Inicialmente foi previsto no PAC 2023 a contratação individual de cada um desses itens em separado. Todavia, considerando o baixo custo da contratação, a baixa complexidade dos serviços e a existência de empresas que realizam os dois tipos de serviços, considerou-se mais prática e econômica para a administração a contratação conjunta, permitindo assim a economia de escala.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Para levantamento de preços na atual contratação, foi feito o cotejamento de duas fontes:

- Pesquisa na plataforma Banco de Preços, buscando-se contratações realizadas há menos de um ano, com objetos similares quanto à complexidade e metragem/capacidade ao da presente contratação;
- A pesquisa junto a fornecedores, buscando o levantamento junto aos fornecedores locais que prestam serviço, por serem mais baixos os custos, em função de logística, tendo surgido três empresas interessadas.

Dessa forma, considera-se atendidos os ditames da nova lei de licitações, 14.133/21, no seu art. 23, §1º.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O Valor estimado da contratação é de **R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais)**. Este foi o menor preço, apresentado pelos fornecedores locais, que ficou abaixo da média e mediana dos valores levantados, ao se comparar os preços obtidos junto e aos fornecedores e os do Banco de Preços.

Os preços foram estimados por meio da área total da sede da SSJ Viçosa e da capacidade e localização dos reservatórios de água existentes. Foi realizada, ainda, vistoria na sede da Subseção pelos fornecedores locais, para fundamentar a formulação das propostas.

Segue a baixo a tabela comparativa dos preços obtidos:

QUADRO RESUMO - DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PESQUISADOS NO MERCADO E BANCO DE PREÇOS				
ITENS	IDEAL DEDETIZAÇÃO LTDA	DDA DEDETIZADORES ASSOCIADOS - ME	NOKAUT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS LTDA	MEDIANA OBTIDA VIA BANCO DE PREÇOS
Detetização, desratização e desinsetização	R\$ 275,00	R\$ 498,00	R\$ 928,60	R\$ 485,00
Limpeza de 3 reservatórios de água de 10.000 litros cada	R\$ 630,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.599,00	R\$ 824,76
VALOR TOTAL:	R\$ 905,00 (Menor Preço)	R\$ 1.698,00	2.527,60	R\$ 1.309,76
MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 1.610,09			
MEDIANA DE PREÇOS	R\$ 1.503,88			

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Item 1 - Dedetização, desratização, desinsetização

Execução de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e eliminação de pragas urbanas da sede da SSJ Viçosa, com área total de 1.035m². Serão dedetizados todos os ambientes da Subseção, inclusive os de difícil acesso, com o intuito de eliminação completa da presença de vetores e animais peçonhentos.

O prazo para execução dos serviços é de 10 dias, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços, e a previsão é de realização do serviço em um único dia, com utilização de produtos dentro das normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, de modo a garantir o bem estar e saúde dos que frequentam as instalações da unidade jurisdicional.

A utilização de materiais fica sujeita às normas da vigilância sanitária, estabelecidas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Item 2 - Limpeza de Reservatório de Água

Execução de serviços de limpeza de três reservatórios de água que abastecem a sede da SSJ Viçosa, com 10.000 litros cada, sendo um no subsolo e dois na laje da edificação.

O prazo para execução dos serviços é de 10 dias, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços, e a previsão é de realização do serviço em dois dias, com utilização de produtos dentro das normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, de modo a garantir o bem estar e saúde dos que frequentam as instalações da unidade jurisdicional.

A utilização de materiais fica sujeita às normas da vigilância sanitária, estabelecidas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da execução não se justifica devido à baixa complexidade e custo da contratação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Os resultados pretendidos são:

- Reservatórios de água limpos e sanitizados, permitindo o uso de água livre de impurezas e propícia para o uso dos frequentadores da sede da SSJ Viçosa
- Subseção dedetizada e livre de vetores que possam transmitir doenças e animais peçonhentos que possam trazer riscos à saúde dos frequentadores da SSJ Viçosa.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

As providências prévias para a celebração do contrato e fiscalização dos serviços incluem a comprovação do atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes pela empresa a ser contratada, garantido a correta aplicação dos produtos e a garantia do bem estar dos frequentadores da SSJ Viçosa. Para isso, será exigida e conferida previamente toda a documentação relativa à regularidade sanitária da empresa e dos produtos por ela utilizados no processo de dedetização e limpeza.

Será realizado o levantamento de toda a documentação necessária, a ser exigida à empresa contratada. Além disso, serão utilizados como referência outros processo existentes no âmbito do TRF6 para verificação das exigências existentes e dos documentos necessários, buscando-se experiência que foram exitosas. Algumas das contratações que serão analisadas são o da Subseção Judiciária de Poços de Caldas (0005005-47.2023.4.06.8001) e o da Subseção Judiciária de Governador Valadares (0002566-63.2023.4.06.8001).

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação serão:

1. Utilização de produtos químicos para dedetização e limpeza dos reservatórios de água, alguns deles prejudiciais à saúde
2. Possível descarte de embalagens e materiais utilizados no processo de dedetização e limpeza.

Vale observar que a Contratada deverá seguir as normas ambientais elencados no item III deste ETP.

Para mitigar os impactos acima levantados, deverá ser realizada reunião prévia com a Contratada visando a orientação quanto ao cumprimento das normativas ambientais e sanitárias vigentes. Como já informado no item X deste ETP, serão exigidos documentos para comprovação do atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes pela empresa a ser contratada, garantido a correta aplicação dos produtos e a garantia do bem estar dos frequentadores da SSJ Viçosa

O Município de Viçosa possui cooperativas de reciclagem existindo inclusive coleta seletiva na cidade. Já há acordo com essas cooperativas para o recolhimento do material reciclável da SSJ Viçosa semanalmente. Dessa forma, o descarte de embalagens e outros materiais recicláveis poderão ser realizados na mesma oportunidade.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a solução apresentada é viável e vantajosa para a Administração e para o público que frequenta a sede da SSJ Viçosa. A presente contratação se adequa perfeitamente à necessidade de dedetização, desratização e desinsetização, além da limpeza e higienização dos reservatórios de água da Subseção.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Camargos**, **Supervisor(a) de Seção**, em 20/11/2023, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0529447** e o código CRC **D6EE8CF1**.

Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Bairro Santo Antônio - CEP 36576-001 - Viçosa - MG
0015531-73.2023.4.06.8001

0529447v19